



Universidade Federal do Ceará
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais

RESOLUÇÃO Nº 03/PPGECM DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o critérios de distribuição, remanejamento e cancelamento de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais. Aprovada em reunião do Colegiado do Programa nesta data.

Artigo 1º- A Comissão de Bolsas é responsável pela distribuição, manutenção e redistribuição das bolsas Capes, Funcap e CNPq.

Parágrafo Primeiro- A comissão é presidida pelo coordenador do Curso e constituída pelo vice-coordenador, e dois professores do quadro permanente indicados pelo colegiado para um período de dois anos.

Parágrafo segundo- O Colegiado do Curso estabelece as normas de condução do processo que orientam as atividades da Comissão, levando em consideração a regulamentação em vigor das agencias de fomento e as resoluções pertinentes ao tema formulados pelo colegiado do Programa.

Artigo 2º- A Comissão realiza reuniões semestrais com orientadores e discentes para informar sobre o sistema de distribuição das bolsas e acompanhamento das atividades dos bolsistas.

Parágrafo Primeiro- Ao final de cada semestre, os bolsistas encaminham um relatório de atividades para a Comissão de Bolsas com informações sobre o andamento da pesquisa, participação em eventos, publicações etc., que é avaliado por esta comissão e pelo Colegiado do Curso.

Artigo 3º- As distribuição de bolsas para os novos alunos seguirá os seguintes critérios:

- Posição na ordem de classificação no processo de seleção
- Não ter vinculo empregatício
- Residir na região metropolitana de Fortaleza.



Universidade Federal do Ceará
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais

Parágrafo primeiro- A concessão e manutenção da bolsa está condicionada ao aluno seguir o plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso.

Artigo 4º- A continuidade da bolsa para os alunos veteranos seguirá os seguintes critérios:

- Estar de acordo com os prazos previstos pelo Programa (exame de qualificação, entrega da tese ou dissertação, prazos de defesa).
- Residir na região metropolitana de Fortaleza, durante o período da bolsa.
- Nos casos em que o vínculo empregatício for permitido, levar-se-á em consideração: a) atividade deve estar vinculada ao Projeto de Pesquisa (a atividade docente do candidato deve ser justificada pelo orientador); b) duração da atividade não poderá exceder 12 horas semanais.
- Participar nos grupos de pesquisa do Orientador ou de outro grupo indicado pelo orientador.
- Informação das disciplinas cursadas e notas finais das disciplinas. Lembramos que bolsistas não podem ter sido reprovados.
- Envio de relatório semestral das atividades do período com o parecer do orientador. Os relatórios deverão ser entregues até 20 de junho e 5 de dezembro de cada ano. A comissão de bolsas avaliará os relatórios dos bolsistas e parecer dos orientadores na última semana de junho e na segunda semana de dezembro e indicará a continuidade ou substituição.

Artigo 5º- Os discentes não contemplados com bolsa, após cursarem o primeiro semestre do Curso, podem formular a demanda por bolsas em mensagem que deve ser enviada para a comissão, em qualquer tempo, para o endereço materiais@metalmat.ufc.br.



Universidade Federal do Ceará
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais

Art. 6º - Situações omissas à esta resolução serão resolvidas pela Comissão de Bolsas.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor da data de sua aprovação.

Fortaleza, 21 de outubro de 2015

Assinatura manuscrita em azul, identificada como Hamilton Ferreira Gomes de Abreu.

Prof. Hamilton Ferreira Gomes de Abreu
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais